



LEI MUNICIPAL Nº. 1.343/2025

ALVORADA/TO, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargo e cláusula de reversão, área pública à empresa AGROINDÚSTRIA ALVORADA, para fins de instalação de sua sede no Município de Alvorada/TO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa AGROINDÚSTRIA ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.973.323/0001-56, uma área de terreno público localizada no Setor Industrial do Município de Alvorada/TO, com a finalidade exclusiva de instalação de sua sede e exercício das atividades de Fabricação de Animais e Féculas de Vegetais, com geração de emprego e renda no âmbito local.

Parágrafo único. A área doada será desmembrada da gleba pertencente ao Setor Industrial do Município de Alvorada/TO, conforme mapa e memorial descritivo que integram o presente projeto de lei como Anexos I e II.

Art. 2º A doação dar-se-á com encargo, sendo obrigatória a instalação da sede e o efetivo início das atividades da empresa no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da lavratura da escritura pública de doação.

Art. 3º A presente doação é feita com cláusula de reversão, de modo que, não sendo cumprido o encargo previsto no artigo anterior no prazo estabelecido, a área doada retornará ao patrimônio do Município de Alvorada/TO, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 4º A reversão da área, nas condições previstas nesta Lei, será formalizada por meio de ato administrativo do Poder Executivo, mediante regular processo administrativo que assegure à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º Fica vedada a alienação, a cessão de uso, a transferência de posse ou qualquer forma de oneração do imóvel doado, inclusive a utilização como garantia real, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data prevista para a conclusão da obra, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.



Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Alvorada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer indenização à donatária.

Art. 6º As despesas decorrentes da escritura pública de doação e demais encargos cartorários correrão por conta da empresa donatária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 03 de outubro de 2025.

Thaynara de Melo Moura

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal

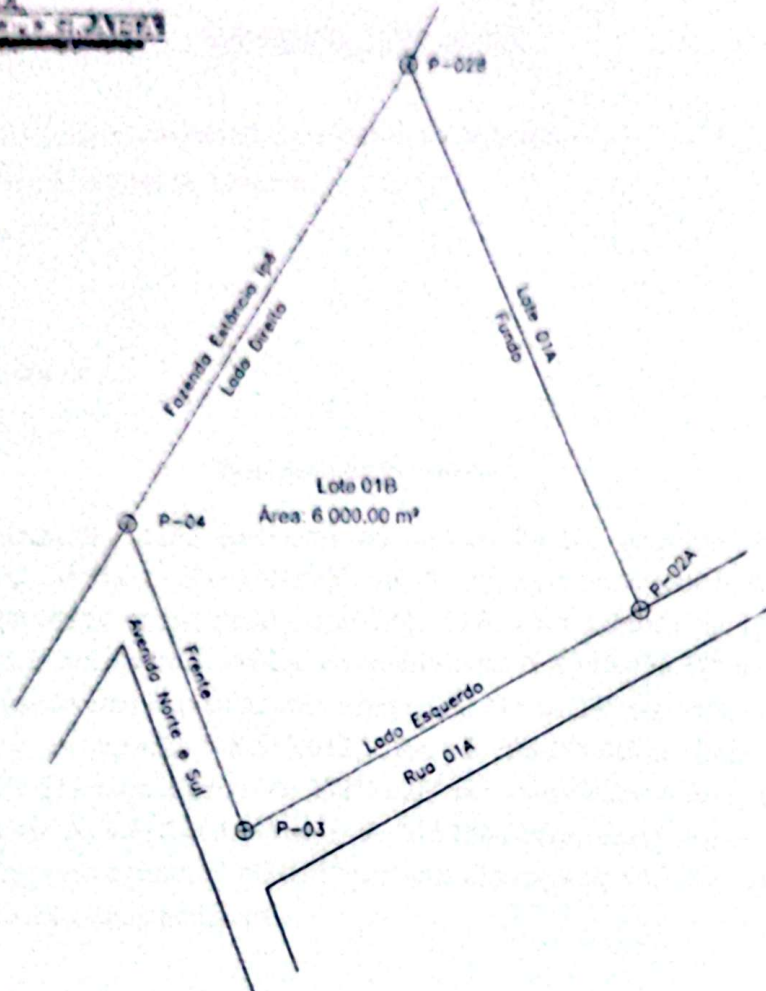


CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.343, de 03 de outubro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, com encargo e cláusula de reversão, área pública à empresa AGROINDÚSTRIA ALVORADA, para fins de instalação de sua sede no Município de Alvorada/TO e dá outras providências" foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)
P-02B	P-02A	157°24'18"	131,745	8.615.744,310	705.357,857
P-02A	P-03	241°01'24"	77,764	8.615.650,375	705.326,109
P-03	P-04	338°37'28"	15,000	8.615.612,702	705.318,080
P-04	P-02B	31°21'14"	94,139	8.615.663,919	705.238,034

PLANTA DO IMÓVEL - Área de Terras Urbana, denominada Lote 01B, Setor Industrial

Proprietário: Prefeitura Municipal de Alvorada			Planta de Situação: 	
Município: Alvorada	UF: TO	Data: 09/06/2025		
Comarca: Alvorada	PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERIDIANOS DATUM OFICIAL - SIRGAS2011 MERIDIANO CENTRAL 48° W LATITUDE = 12°20'34,447" S LONGITUDE = 49°00'00,000" W CONVERGÊNCIA MERIDIANA = -0°24'34,117" FATOR DE ESCALA = K = 1.000.1942	Escala: 1:1.2500		
Área: 6.000,00 m² 0,6000 ha	Perímetro (m): 328,79 m	Matrícula: 2973		
Responsável Técnico: JORGE FORTUNATO Téc. em Agrimensura - CFT. 054.350/2195				



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Terras Urbana, denominada Lote 01B, Setor Industrial

Proprietária: Prefeitura Municipal de Alvorada

Município: Alvorada U.F: TO

Matrícula: M2973

Comarca: Alvorada

Área: 0,6000 ha ou 6.000,00 m²

Perímetro: 328,79 m

Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-02B, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.615.744,310m e E 705.357,857m; deste segue confrontando com Lote 01A, com azimuth de 157°24'16" por uma distância de 101,745m até o vértice P-02A, de coordenadas N 8.615.650,375m e E 705.326,109m; deste segue confrontando com Rua 01A, com azimuth de 241°01'24" por uma distância de 77,764m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.615.612,702m e E 705.258,080m; deste segue confrontando com Avenida Norte e Sul, com azimuth de 338°37'28" por uma distância de 55.000m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.615.663,919m e E 705.238,034m; deste segue confrontando com Fazenda Estância Ipê, com azimuth 31°21'14" por uma distância de 94,139m até o vértice P-02B, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Limites e Confrontações

FRENTE: 55,000 metros para Avenida Norte e Sul

FUNDO: 107,745 metros para Lote 01A

LATERAL DIREITA: 94,139 metros para Fazenda Estância Ipê

LATERAL ESQUERDA: 77,764 metros para Rua 01A.

Alvorada-TO, 09/06/2025



Proprietário: Prefeitura Municipal de Alvorada
CNPJ nº: 01.800.242/0001-22


Responsável Técnico: MOISES FORTUNATO
Téc. em Agrimensura - CFT. 03435102195